



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA COM MONITORAMENTO E ALARME NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVO XINGU.

Que fazem entre si, de um lado o CAMA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO XINGU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Emílio Knaak, 1160 na cidade de Novo Xingu/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 04.207.526/0001-06, neste ato representado pela **PRESIDENTE RUTHE PAULA SECHINI MAHLER**, CPF: 809.157.010-49 RG: 1068791324, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Rua da Usina, n.º 190, aqui denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado denominada **CONTRATADA**, a Empresa GLOBAL SEGURANÇA MONITORADA – **Temistocles De Campos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 06.085.399/0001-37, estabelecida na cidade de Constantina-RS, cito a Rua João Mafessoni n.º 99, centro, neste ato representada por seu gerente Temistocles De Campos, portador do CPF n.º. 907.230.820-49 e RG n.º. 3068807225, residente e domiciliado na cidade de Constantina - RS, resolvem celebrar o presente contrato conforme a Processo Dispensa de Licitação n.º002/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato é firmado com base no art. 13, V e art. 24, II da Lei Federal 8666/93, regendo-se por esta lei e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e tendo como fundamento e finalidade a consecução do objeto contratado, descrito abaixo.

Finalidade: o presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços de segurança com monitoramento e alarme no prédio da Câmara de Vereadores, devendo a contratada instalar equipamentos de sua propriedade e responsabilidade. Quando da ocorrência de disparo do alarme a responsabilidade é da contratada que deverá adotar as medidas cabíveis no sentido de dar segurança ao patrimônio público da contratante, evitando danos. Na ocorrência de disparo do alarme a contratada adotará medidas legais sendo que comunicará imediatamente as autoridades cabíveis e comunicará também a Sra. Presidente do Legislativo para fins de registro.

Prazo: o presente contrato terá duração de nove meses, iniciando em 01 de abril á 31 de dezembro de 2017, sendo que em caso de aditamento será aplicado à correção monetária com aplicação do IGPM cabível.

Preço: O preço único, certo e ajustado para o presente contrato é de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Tere

[Handwritten mark]



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu

Pagamento: será efetuado o pagamento no último dia do mês ou até no dia 05 do mês subsequente ao vencimento.

Dos recursos: Os recursos para o pagamento do presente contrato tem origem em dotação orçamentária própria.

Das Obrigações: Do Contratante: efetuar o pagamento ajustado; e, dar as condições necessárias à regular execução do presente contrato. Da Contratada: prestar os serviços descritos da cláusula "finalidades".

Da inexecução do contrato: A Contratada reconhece os direitos do Poder Legislativo em caso de rescisão administrativa previstos no art. 77 da Lei 8666/93.

Da rescisão: O presente Contrato poderá ser rescindido tendo como fundamento o art. 79 da Lei 8666/93.

Disposições gerais: Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina para dirimir dúvida ou questão oriunda do presente contrato. E, por estarem plenamente acordados, as partes firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Novo Xingu, 31 de março de 2017.

RUTHE PAULA SECHINI MAHLER
Presidente

TEMISTOCLES DE CAMPOS
Gerente

Testemunhas: _____